

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
Campus Brasília

EDITAL Nº 01/2016 – COMISSÃO ELEITORAL

Homologação das Inscrições de Candidatos a Representante Discente no Conselho Gestor do *Campus Brasília* (IFB)

A Comissão Eleitoral para a eleição de representante discente no Conselho Gestor, do *Campus Brasília*, do Instituto Federal de Brasília (IFB), resolve:

Art. 1º - Tornar pública a homologação das inscrições de candidatos a representante discente no Conselho Gestor do *Campus Brasília* (CBRA).

Candidatos Homologados para a Eleição – Conselho Gestor do CBRA / Representante de Discente

NOME	Matrícula	CAMPUS	CURSO
Marcelo Pinto Valério	162014120094	Brasília	Técnico Subsequente em Eventos
Nara Andreaza de Paulo Teixeira	152014150014	Brasília	Técnico Subsequente em Secretaria Escolar

Art. 2º - A campanha eleitoral se dará conforme o cronograma, estabelecido no Edital nº 01/2016 - CBRA/IFB, de 12 de dezembro de 2016. O registro da candidatura implica na concordância tácita do candidato em concorrer ao pleito nas condições estabelecidas na Resolução nº 023/2012 – CS/IFB, de 25 de junho de 2012. O período da campanha é de 14/03/2017 a 16/03/2017.

Art. 3º - É livre a divulgação dos nomes e propostas no interior do *Campus Brasília*, devendo o candidato abster-se de:

- I - promover pichações ou outras atividades de campanha que causem danos às instalações do *campus*;
- II - utilizar material de consumo do IFB;
- III - utilizar equipamentos e instalações do IFB, salvo aqueles destinados às reuniões, quando devidamente autorizado pelo órgão competente, mediante requisição da Comissão Eleitoral, a qual cuidará para que o referido uso não ocorra em preferência, privilégio ou detrimento de candidato;
- IV - atentar contra a honra dos concorrentes;
- V - utilizar meios de divulgação atentatórios à moral e aos bons costumes;
- VI - adotar encaminhamentos que caracterizem ingerência financeira ou tráfico de influência de

natureza interna e/ou externa no IFB.

Art. 4º - São normas da campanha eleitoral:

I - Os candidatos, seus apoiadores e simpatizantes deverão observar o Código de Ética do Servidor Público nas suas ações durante a campanha;

II - Será vedada ao candidato a vinculação de sua candidatura a partidos políticos, sindicatos, ou fundações;

III - Não será permitido a nenhum candidato dispor de recursos próprios ou de terceiros que visem ao aliciamento dos eleitores (compra de votos);

IV - Será permitido aos candidatos fazer campanha individual em lanchonetes, pátios, corredores, setores administrativos e similares;

V - Os candidatos não poderão fazer campanha nas bibliotecas;

VI - Cada candidato poderá confeccionar panfletos, contendo foto, apresentação (cargo, formação, etc.), slogan, nome e cargo a que se destina, propostas e outras informações que julgar pertinentes;

VII - Os panfletos e cartazes serão dispostos no *campus*, em espaços definidos pela Comissão Eleitoral;

VIII - Poderão ser utilizados perfis em redes sociais e *e-mails* pessoais dos candidatos;

IX - Não é permitido aos candidatos, seus apoiadores e simpatizantes utilizar, direta ou indiretamente, estrutura funcional, material de consumo e infraestrutura gráfica do IFB.

Brasília-DF, 13 de março de 2017.

EDNÁ DA SILVA
Matrícula IFB n 15111330310032
(Membro da Comissão Eleitoral)

KELLY CRISTINA DOS REIS CAVALCANTE
Matrícula IFB n 2016201411157
(Membro da Comissão Eleitoral)

SABRINA REBELO SCHMITT
Mat. SIAPE n1886209
(Membro Comissão Eleitoral)

JORDANA PACHECO EID
Mat. SIAPE n 1022420
(Membro da Comissão Eleitoral)